



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação



Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE LICENCIATURA

Concedente do Estágio

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Natureza Jurídica: () Federal () Estadual () Municipal () Privada Site: _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Representada por: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

Estagiário

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Data de Nascimento: _____ CPF: _____ RG: _____
Curso: _____ Campus: _____ Matrícula: _____ e-mail: _____

Período Ano Qual: _____

Instituição de ensino doravante denominada UFU

Nome: Universidade Federal de Uberlândia

Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14.05.1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.
Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121- Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – 38400-902 - Uberlândia - MG

Legislação em que se apóia este instrumento: Lei nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Compromisso conforme condições a seguir:

1º O estágio terá início em _____ e término previsto para _____. Durante este período, o estagiário realizará, dentro do contexto de sua linha de formação, as atividades descritas no plano de atividades de estágio anexo a este documento.

2º - O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

3º - O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.

4º - O estagiário não receberá Bolsa de Complementação Educacional nem auxílio-transporte, por estar realizando estágio obrigatório.

5º - Se o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

6º - Quando das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, o estagiário terá sua carga horária de estágio reduzida pelo menos à metade para garantir seu bom desempenho.

7º - Durante a vigência do estágio, o estudante estará coberto por seguro de acidentes pessoais, de responsabilidade da UFU, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades decorrentes do estágio.

8º - O Estagiário cumprirá _____ horas **semanais**, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e consideradas as limitações dos meios de transportes.

9º- O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo na impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior. Nesse caso, a Instituição Concedente será previamente informada.

10 - A supervisão das atividades de estágio no âmbito da Concedente será de responsabilidade do (da) Sr (a) _____, que deverá apresentar relatório de frequência do aluno a cada seis meses.

Parágrafo Único - O supervisor declara ter formação ou experiência comprovada na área de atuação do estagiário.

11 - A orientação do estágio no âmbito da UFU será de responsabilidade do (a) Prof. (a) _____, que deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

12 - O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à instituição Concedente e ao Setor de Estágio qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na Universidade, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

13 - O estagiário deverá apresentar ao seu orientador periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório das atividades que estão sendo realizadas no estágio.

14 - **DA RESCISÃO:** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:

- Comprovada a falta de aproveitamento do estagiário, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;
- A qualquer momento, a pedido do estagiário ou da Concedente manifestado por escrito;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do convênio ou do Termo de Compromisso;
- Quando houver trancamento de matrícula, conclusão, abandono ou frequência irregular no curso.

15 - A concedente enviará à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e ao professor orientador. Também enviará, quando do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

16 - Este instrumento poderá ser eventualmente alterado por documento complementar, assinado pelas partes, nos casos de prorrogação, mudança de horário, local do estágio etc.

17 - A concedente deverá manifestar por escrito o interesse na prorrogação deste instrumento em até (15) quinze dias antes do vencimento. Se isto não ocorrer, o estágio será rescindido automaticamente na data de seu vencimento.

18 - Os estágios cessarão automaticamente após a conclusão do curso de graduação.

§ 1º - A matrícula em disciplina isolada não gera vínculo com nenhum curso regular desta Instituição.

19 - E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em **três vias**.

Plano de atividades -

Descrição das atividades a serem desenvolvidas no período de estágio:

Parer do professor orientador de estágio ou coordenador do curso:

() Deferido () Indeferido () Para providências

Carimbo e assinatura do Professor Orientador ou Coordenador
de Estágio do curso na UFU
(Não protocolar sem essa assinatura)

Carimbo e Assinatura do Supervisor de Estágio
ou representante da Concedente

1ª Via UFU/Setor de Estágio
2ª Via da Concedente
3ª Via do Aluno

ENTREGAR NO ATENDIMENTO AO ALUNO, PREFERENCIALMENTE DIGITADO
ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURAS OU ILEGÍVEL

Local, data.

Universidade Federal de Uberlândia

Carimbo e assinatura do Representante Legal
Diretoria de Ensino/PROGRAD

Concedente

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Estagiário (a) ou Responsável

pele estagiário menor de idade
(Não protocolar sem essa assinatura)



Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica - 38.408-144 - Uberlândia - MG

Campus Santa Mônica – Bloco 3PSM – Reitoria

Telefone: (34) 3291-8982 / E-mail: sexta.diren@prograd.ufu.br

